



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 51=

AUMENTA O "QUANTUM" PARA "DESPESAS
DE REPRESENTAÇÃO" DO PREFEITO MUNI-
=CIPAL=

000

0

000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ERECHIM faz saber que esta "DECRETA" e "PROMULGA" a seguinte Lei:

Artº 1º-O QUANTUM atribuído ao SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, fica, a partir de
1º de julho em curso, elevado de cr\$25.000 para cr\$
100.000 mensais.

Artº 2º-Fica o PODER EXECUTIVO devidamente autorizado a
abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de cr\$450.000
(QUATROCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) para o
atendimento, no corrente exercício, da despesa re-
sultante do aumento concedido pela presente Lei.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE
JULHO DE 1.965

Irany Jaime Farina

IRANY JAIME FARINA

PRESIDENTE

